



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 - ALEMA**

Processo Administrativo nº 4405/2022  
Pregão Eletrônico nº 002/2023 – CPL/ALEMA  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de Água Mineral sem gás, para a Assembleia Legislativa do Maranhão.**, para atender as necessidades da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 4405/2022**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

<b>EMPRESA:</b> G. OLIVEIRA COSTA LTDA	
<b>CNPJ:</b> 07.139.089/0001-10	<b>Telefone:</b> (98) 8350-8830
<b>Endereço:</b> RUA RUA GONCALVES DIAS, 175 A, CENTRO, Bacabal, Maranhão	<b>E-mail:</b> g.o.c.servicomercio@hotmail.com
<b>Representante Legal:</b> Gabriel Oliveira Costa <b>RG:</b> 050639872013-0 <b>CPF:</b> CPF nº 066.532.053-12	

GABRIEL  
OLIVEIRA  
COSTA:06  
65320531  
2

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL OLIVEIRA  
COSTA:066532053  
12  
Dados: 2023.05.16  
15:59:09 -03'00'

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão – CEP 65.071-750  
SITE: www.al.ma.leg.br | E-mail: \${email\_comissao}



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação - CPL

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável de 20(vinte) litros, com validade de 03 meses, após envasamento, tampa plástica com vedante interno usada em garrações retornáveis de água mineral de 20 litros com função de evitar possível vazamento e ou entrada de odor estranho, sobre a tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizado pelo fabricante sem avarias, acompanhado de SELO FISCAL de controle da água mineral / SEFAZ – MA. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/vazio entre a contrata e o contratante respectivamente. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	LENÇÓIS MARANHENS ES	Garrafão	9.000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
2	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, com validade de 03 meses, após envasamento. Em caixa com 48 unidades. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	MAR DOCE	Caixa	6.000	R\$ 28,00	R\$ 168.000,00
3	Água mineral sem gás, em garrafa pet descartável de no mínimo 330 ml, com validade de 12 meses após o envasamento. Em bandeja com 24 garrafas. Marcas de Referência: MAR DOCE, equivalente ou de melhor qualidade para análise das especificações.	MAR DOCE	Bandeja	5.000	R\$ 20,00	R\$ 100.000,00
4	Garrafão retornável de 20 L para água mineral, em polipropileno na cor azul translúcido, com diâmetro interno do gargalo de acordo com norma da ABNT, peso de 760 gramas, com prazo de validade mínimo de 3 anos impressa na embalagem.	ZARPLAST	Unidade	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
Valor Total						R\$ 318.550,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo único.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

GABRIEL OLIVEIRA COSTA:06 65320531 2

Assinado de forma digital por GABRIEL OLIVEIRA COSTA:06653205312  
Dados: 2023.05.16 15:59:20 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão – CEP 65.071-750  
SITE: [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) | E-mail: [S{email\\_comissao}](mailto:$email_comissao)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

#### CLÁUSULA QUARTA– DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo único.** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo **Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde

GABRIEL  
OLIVEIRA  
COSTA:0  
6653205  
312

Assinado de...  
forma digital por  
GABRIEL  
OLIVEIRA  
COSTA:0665320  
5312  
Dados:  
2023.05.16  
15:59:32 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão – CEP 65.071-750  
SITE: [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) | E-mail: [email\\_comissao](mailto:email_comissao)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

GABRIEL  
OLIVEIRA  
COSTA:066  
53205312

Assinado de forma  
digital por  
GABRIEL OLIVEIRA  
COSTA:066532053  
12  
Dados: 2023.05.16  
15:59:44 -03'00'

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO | CNPJ nº 05.294.848/0001-94  
ENDEREÇO: Av. Jerônimo de Albuquerque, Calhau São Luís - Maranhão - CEP 65.071-750  
SITE: [www.al.ma.leg.br](http://www.al.ma.leg.br) | E-mail: [S{email\\_comissao}](mailto:$email_comissao)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a **Ata de Registro de Preços e/ou Contrato** poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís - MA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 16 de Maio de 2023.

#### ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo da Costa Silva Barbosa  
Diretor Geral

PELA BENEFICIÁRIA

GABRIEL OLIVEIRA  
COSTA:06653205312  
312  
Assinado de forma digital  
por GABRIEL OLIVEIRA  
COSTA:06653205312  
Dados: 2023.05.16  
15:59:56 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Gabriel Oliveira Costa  
CPF nº 066.532.053-12  
Representante Legal